

“Responsabilidade Financeira e Tribunal de Contas — Contributos para uma reflexão necessária” António Cluny, Coimbra Editora
Finanças Públicas e Direito Financeiro, Volumes I e II, António Sousa Franco, Almedina

“Direito do Urbanismo”, Fernanda Paula Oliveira, CEFA
 “Manual do Direito do Urbanismo”, Fernando Alves Correia, Almedina

22 — Entrevista Profissional de Seleção — destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, a capacidade de adaptação e melhoria contínua e a responsabilidade com o serviço.

22.1 — A Entrevista Profissional de Seleção tem caráter público, e é avaliada segundo níveis classificativos definidos pelo júri. Para esse efeito será elaborada um ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

23 — Publicitação dos resultados dos métodos de seleção — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da IGF e disponibilizada na sua página eletrónica (<http://www.igf.min-financas.pt>).

24 — Publicitação da lista unitária de ordenação final — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação pelo Secretário-Geral do Ministério das Finanças, é afixada em local visível e público das instalações da IGF e disponibilizada na sua página eletrónica (<http://www.igf.min-financas.pt>), sendo ainda publicado um aviso a constar na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação.

25 — Forma e comunicação das notificações aos candidatos — Todas as notificações dos candidatos admitidos e excluídos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência dos interessados, e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato são efetuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

26 — Acesso à informação — Os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas do júri do procedimento as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis, sempre que solicitadas, sendo, em qualquer caso, garantido aos candidatos o acesso à informação concursal, nos termos do disposto nos artigos 61.º a 63.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 — Direito de participação dos interessados — O exercício do direito de participação deve ser feito através do preenchimento do formulário tipo aprovado para este efeito pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, de utilização obrigatória, disponível no sítio da IGF (<http://www.igf.min-financas.pt>).

28 — Composição e identificação do júri:

Presidente:

Dra. Ana Paula Barata Salgueiro, Inspectora de Finanças Diretora.

Vogais efetivos:

Dr. Alexandre Amado, Chefe de Equipa Multidisciplinar, que substitui a Presidente nas suas faltas ou impedimentos

Dra. Helena Lopes, Chefe de Equipa Multidisciplinar;

Vogais suplentes:

Dra. Anabela Bastos, Chefe de Equipa Multidisciplinar

Dr. Belmiro Morais, Chefe de Equipa Multidisciplinar

29 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março).

12 de junho de 2014. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

207888457

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado da Ciência

Portaria n.º 466/2014

Considerando que a adesão de Portugal ao “Acordo Europeu de Consórcio da infraestrutura ELIXIR, *European Life-Science Infrastructure for Biological Information*”, através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., visa a melhoria da capacidade da investigação científica em ciências da vida, através da integração de sistemas de bioinformática à escala europeia, promovendo o acesso a conhecimento indispensável para a investigação fundamental em biologia, diagnóstico, desenvolvimento de medicamentos, biotecnologia, biologia forense e biologia de sistemas.

Considerando que a adesão de Portugal ao “Acordo Europeu de Consórcio da infraestrutura ELIXIR, *European Life-Science Infrastructure for Biological Information*” tem execução financeira plurianual, o que torna necessária a publicação, no Diário da República, de portaria conjunta de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos conjugados dos artigos 6.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, e 45.º, n.º 2, alínea b), da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual.

Considerando que os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da ciência, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, autorizam a FCT, I.P., a participar no consórcio “ELIXIR”.

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes da contribuição financeira anual de Portugal pela sua participação no projeto “ELIXIR”, nos anos de 2015 a 2018.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos Despachos n.ºs 9459/2013, de 5 de junho, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 138, de 19 de julho de 2013, e 1874/2012, de 1 de fevereiro, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2012, manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Ciência, o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizada a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT, I.P.), a proceder à assunção de compromissos plurianuais relativos à adesão de Portugal, através da FCT, I.P., ao “Acordo Europeu de Consórcio da infraestrutura ELIXIR, *European Life-Science Infrastructure for Biological Information*”, pelo montante global de € 254.082,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e dois euros), nos anos de 2015 a 2018.

Artigo 2.º

Os encargos resultantes do acordo de adesão à infraestrutura referida no artigo anterior não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

- a) Ano de 2015 — € 50.702,00 (cinquenta mil, setecentos e dois euros);
- b) Ano de 2016 — € 53.776,00 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e seis euros);
- c) Ano de 2017 — € 63.288,00 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e oito euros);
- d) Ano de 2018 — € 86.316,00 (oitenta e seis mil, trezentos e dezas-seis euros).

Artigo 3.º

A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano antecedente.

Artigo 4.º

Os encargos orçamentais decorrentes do respetivo acordo de adesão, no valor total de € 254.082,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e dois euros) são suportados por verbas inscritas e a inscrever no orçamento da FCT, I.P., no âmbito do “Projeto 6811” — “Receitas gerais não afetas a programas cofinanciados”, R.C.E. 08.09.03, fonte de financiamento 311.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

9 de junho de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

207884025

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças
e do Ministro da Solidariedade, Emprego
e Segurança Social

Despacho n.º 8010/2014

Considerando que, nos termos da alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, diploma que aprovou a lei orgânica do Instituto de Informática, I.P., é órgão deste instituto o fiscal único;

Considerando que, de acordo com os artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, o fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do instituto, sendo designado de entre os auditores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) ou, quando tal não se mostrar adequado, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;

Considerando que, de acordo com o estatuido no n.º 1 do supra referido artigo 27.º, o fiscal único é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, para um mandato com a duração de cinco anos, renovável uma única vez nos termos da lei;

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, bem como do Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 12924/2012, de 25 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 2 de outubro de 2012, e da alínea i) do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2012, de 15 de março:

1 — É designado fiscal único do Instituto de Informática, I.P., a sociedade “MGR - Roberto, Graça & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas”, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 224, e com o número de pessoa coletiva 508706190 e sede profissional na Rua Odette Saint-Maurice, Lote 3 C, Piso 0, Esc. C, 1700-921 Lisboa, representada pelo revisor oficial de contas, licenciado José Manuel Martins Gonçalves Roberto, inscrito na referida Ordem com o n.º 1051.

2 — A presente designação tem a duração de cinco anos, podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único do Instituto de Informática, I.P., a remuneração mensal ilíquida de 19% do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do presidente do órgão de direção, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, paga em 12 mensalidades, incluindo as reduções remuneratórias que as tomem por objeto.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da respetiva publicação.

22 de maio de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

207887152

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Comando Naval

Despacho n.º 8011/2014

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 2065/2014, de 26 de dezembro de 2013, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 28, 2.ª série, de 10 de fevereiro de 2014, conjugado com

a alínea f) do n.º 1 da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e dos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, subdelego no Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro da Flotilha, capitão-tenente Nuno Pedro Nogueira Machita Santos, a competência para, no âmbito da Flotilha, autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços e empreitadas de obras públicas até ao limite de 25.000,00 €.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre o dia 30 de novembro e o dia 8 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo capitão-tenente Nuno Pedro Nogueira Machita Santos, que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competência.

3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 11242/2013 (2.ª série), de 30 de agosto de 2013.

6 de junho de 2014. — O Comandante da Flotilha, *Alberto Silvestre Correia*, contra-almirante.

207886189

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho (extrato) n.º 8012/2014

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, após o despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por diuturnidade à categoria de faroleiro de 2.ª classe do grupo 6 — Faroleiros do quadro do pessoal militarizado da Marinha, os faroleiros de 3.ª classe do grupo 6 — Faroleiros:

- 36000507, Filipe Miguel Cunha da Silva (secção do Continente)
- 36000607, Fábio Miguel Fraga Silveira (secção dos Açores)
- 36000407, Filipe Alexandre da Costa Figueiredo (secção do Continente)
- 36000107, Paul Barbosa (secção dos Açores)
- 36000907, Vítor José Braga (secção dos Açores)
- 36000807, André Filipe Murilhas Cláudio (secção do Continente)
- 36000207, Pedro Miguel Medeiros Melo (secção dos Açores)
- 36000307, Rui José Infante Nunes (secção dos Açores)
- 36001007, João Luís Bairos Cabral (secção dos Açores)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção previstas nas alíneas a), b), c), e d) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 4 do grupo 6 — Faroleiros da Portaria n.º 334/84, de 4 de junho, a contar de 30 de abril de 2014, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória da nova categoria, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

Estes militarizados, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade na categoria de faroleiro de 2.ª classe do grupo 6 — Faroleiros do quadro do pessoal militarizado da Marinha à esquerda do 36000303 faroleiro de 2.ª classe Adriano José Ferreira Santos.

2 de junho de 2014. — O Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco José Nunes Braz da Silva*, contra-almirante.

207888351

Despacho n.º 8013/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, passar à situação de reserva, em 31 de maio de 2014, o 182280CAB M Rui Manuel Pires Monteiro.

3 de junho de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Secção de Efetivos, em substituição do Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, nos termos do artigo 41.º do CPA, *José Manuel Romão Neto*, capitão-de-fragata.

207887103

Despacho n.º 8014/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16